



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.887/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o **Registro de Preços** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2022

PROCESSO: Nº 11/2022

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00min do dia 11/04/2022 às 08h30min do dia 29/04/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h40min às 08h55min do dia 29/04/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/04/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o "**Registro de Preços para serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinação nas instalações da Prefeitura Municipal de Tietê**", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

1.2. Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior à de seu termo final.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega: Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Secretaria Requisitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Requisitante, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3. Caso os serviços sejam rejeitados, estejam em desconformidade com a descrição contida neste Termo de Referência, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal da irregularidade por parte da Secretaria Requisitante, através de e-mail, para realizar reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.4. A responsabilidade pela correção dos serviços com falhas ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta.

2.5. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente, mediante declaração no verso da nota fiscal.

2.6. Se no ato da entrega dos serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Secretaria solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.

5.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gestor designado ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

5.4. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

7.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8 – INFORMAÇÕES



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em *até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas*.

9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

11. PARTICIPAÇÃO:

- 11.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail [**contato@bll.org.br**](mailto:contato@bll.org.br).

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 12.1. **Proposta Comercial** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo-se seguir necessariamente o modelo padrão constante do Anexo III deste edital.

13 – Da proposta comercial:

- 13.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.
- 13.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

13.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

13.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

13.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.8. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

13.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

13.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.8.4. Que identifiquem o licitante.

14. GARANTIA:

14.1. O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

15 – Documentos de Habilitação - Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

15.1 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

15.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

15.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

15.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

15.2.1. **Certidão Negativa de Falência, e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento;

15.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

15.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL é a seguinte: POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.

15.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

15.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

15.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

15.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

15.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

15.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

15.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Referente às certidões constantes no item 15.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

16. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

16.1.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 16.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

16.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

17.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

17.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

17.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

17.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

17.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

17.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante dez (10) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos dois (2) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais dois (2) minutos. Quando não houver novo lance, passados os dois (2) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

17.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

17.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

17.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

17.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

17.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

17.17.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

18.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 18.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 18.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

18.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

18.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

18.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

18.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

18.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

18.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

18.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

19.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

19.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

19.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A licitante vencedora obriga-se a:

20.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

20.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

20.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro.

21.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

21.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. Para licitante vencedora:

22.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

22.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

22.1.2.1. Advertência;

22.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

22.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

22.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

22.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 22.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

22.1.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

22.1.4.1. Na hipótese do subitem 22.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

22.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 22 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

23 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 22.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

23.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata de Registro, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 23.1, por mútuo acordo.

23.3. Rescindido a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 23.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

24.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

24.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

24.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.5. A não assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

26 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Sra. Bruna Ramiro dos Santos conforme Portaria 17.271/2021.

26.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta de cada Secretaria solicitante, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

26.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

26.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

26.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

27 – DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Tietê, 11 de abril de 2022



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO nas instalações da Prefeitura Municipal de Tietê.

1.1. O serviço será continuado tendo em vista a necessidade constante e contínua do serviço de dedetização, desinsetização e desratização.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela está fundamentado no art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de contratações frequentes dos serviços pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade do controle de pragas e vetores. A realização da dedetização, desinsetização e desratização garante maior proteção aos funcionários e aos munícipes em seu atendimento, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados.

2.2. Desta forma a contratação é necessária e imprescindível para que haja o efetivo controle das pragas e vetores e atendimento das legislações vigentes.

3. ESTIMATIVO TOTAL

| Item | Material | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|----------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | 2.08.17.0069-1 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. | m ² | 318.261,74 | R\$ 0,35 | R\$ 111.391,60 |

3.1. Os quantitativos constantes deste anexo são estimativos para 12 meses e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização):



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

| ATIVIDADES: | QUANTIDADE: | PERIODICIDADE | HORÁRIO: |
|--|-------------------------|----------------------|-----------------|
| <ul style="list-style-type: none">- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. | 5.443,14 m ² | Semestral | A combinar |

| ATIVIDADES: | QUANTIDADE: | PERIODICIDADE | HORÁRIO: |
|--|-------------------------|----------------------|-----------------|
| <ul style="list-style-type: none">- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. | 6.582,60 m ² | Quadrimestral | A combinar |

| ATIVIDADES: | QUANTIDADE: | PERIODICIDADE | HORÁRIO: |
|--|-----------------------|----------------------|-----------------|
| <ul style="list-style-type: none">- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. | 306.236m ² | Trimestral | A combinar |



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Observações:

- 1- Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 2- A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
- 3- A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

4.2. O serviço será executado sob a forma de tarefa, conforme detalhado no presente Termo.

4.3. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

4.7. A contratada obriga-se a executar os serviços conforme solicitação da Secretaria requisitante, não havendo uma metragem mínima para a execução do mesmo.

4.7.1. Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Secretaria Requisitante.

4.7 . 2 A contratada deverá fornecer todos os EPI's aos funcionários prestadores de serviço, bem como os praguicidas devidamente licenciados. Fornecer ainda, as telas e mecanismos de barreira física, além de realizar a logística reversa das embalagens conforme disposto na Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305 de 2010).

4.8 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Requisitante, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9 - Caso os serviços sejam rejeitados, estejam em desconformidade com a descrição contida neste Termo de Referência, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal da irregularidade por parte da Secretaria Requisitante, através de e-mail, para realizar reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.10 - A responsabilidade pela correção dos serviços com falhas ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta.

4.11 - Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente, mediante declaração no verso da nota fiscal.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.12- Se no ato da entrega dos serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Secretaria solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação

5. GARANTIA

5.1. A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 05 dias corridos (cinco) da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

6. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

6.1. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

6.2. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

6.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Prefeitura Municipal de Tietê.

6.4. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- c) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Requisitante.

7.2. A Contratada obriga-se a:

- a) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- b) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- c) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - d) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - e) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
 - f) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
 - g) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações e descupinizações, caso existentes, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;
 - h) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
 - i) Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de Tietê;
 - j) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
 - k) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
 - l) Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
 - m) Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
 - n) Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
 - o) Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos;
 - p) Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmo, à Contratante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Além da documentação exigida pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, a empresa participante do certame, futura CONTRATADA, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da proponente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado;
- b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da sede da proponente, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.
- d) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- d.1) De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.
- e) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

9. VISITA DE TÉCNICA FACULTATIVA

9.1. A visita técnica é facultada ao licitante interessado, podendo ser agendada juntamente à Secretaria de Obras e Planejamento, através do telefone (15) 3285-8755, das 08h00min às 16h00min, até 02 (dois) dias antes da data de realização da sessão.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A fiscalização será efetuada por Funcionário Designado por cada Secretaria de acordo com a Cláusula 20 do Edital.

10.1.1. O funcionário Designado para essa função deverá obedecer ao preposto do item 6 e 8.

11- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

12 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1 O pagamento será feito em até 30 dias, após cada entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável.

Luiz Paulo Fuza
Secretaria de Administração e Modernização

Jetro França de Souza
Secretário de Turismo e Cultura

Cláudio Donizeti Bueno
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Pedro de Paludeto Pasin
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Rodrigo de Andrade Modolo
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Luis Gonzaga Carniel
Secretário de Serviços

Marcia Orsoni Tamer Paladini
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nilson Bertola
Secretário de Segurança e Trânsito

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Secretaria de Obras e Planejamento



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – Quantitativo por Endereços

EDUCAÇÃO

Local: Escola Alice
End: Rua José Celestrin, 32 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimentos (térreo)
Total: 1107,88 m².

Local: Escola Zélia Camargo de Arruda
End: Rua Miguel Ataliba Nogueira Temer, 147 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 732,85 m².

Local: Escola Sarah de Araujo Martins Bonilha
End: Avenida das Seringueiras, 491 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimentos (térreo)
Total: 947,00 m².

Local: Escola Dr. Ruy Silveira Mello
End: Praça Doutor J.A Correa, 03 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 2035,16 m².

Local: Escola Romeu Rui
End: Rua Antonio Ferreira Cardia, 31 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 685,17 m².

Local: Escola Roberto Sotovia
End: Avenida São Paulo, S/N – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimentos (térreo)
Total: 424,48 m².

Local: Escola Paulo de Souza Alves
End: Rua Primo Morás, 20 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 681,27 m².

Local: Escola Ossin José
End: Rua Egidio Módulo, 275 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 809,63 m².

Local: Escola Vereador Nelson Pinto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

End: Avenida Arrastão, 609 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 329,42 m².

Local: Escola Municipal Helenice
End: Rua Valdo San Juan, 01, Terras Santa Maria - Tietê/SP
Edifício: Escola EMEB "PROF^a Helenice Pereira Joia" – Térreo
Total: 814 m².

Local: Escola Municipal Gervásio de Jesus Sutilo Florian
End: Rua Madre Aparecida Consorti, 20, Altos do Tietê - Tietê/SP
Edifício: Escola EMEB "Gervásio de Jesus Sutilo Florian " – Térreo
Total: 524 m².

Local: Escola Esau de Camargo Pontes
End: Rua Ésio dos Reis, 50 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 740,38 m².

Local: Escola Maria Carmela Rondó Marcuz
End: Rua Otávio da Silva Lara, 30 – Tietê/SP
Edifício: 2 pavimentos (térreo e 1º pavimento)
Total: 357,22 m².

Local: Escola Athayde Daniel
End: Bairro Mandissununga – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 81,59 m².

Local: Escola Artemisia de Almeida Barros
End: Rua Marcos Formigoni, 49 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 421,78 m².

Local: Escola Lázaro Aguirre Siqueira Filho
End: Bairro Sete Fogões – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 218,04 m².

Local: Escola Aparicio de Campos Madureira
End: Avenida das Seringueiras, S/N – Tietê/SP
Edifício:
Total: 508,73 m².

Local: Secretaria de Educação
End: Av. Fernando Costa, 1115 – Barra Funda – Tietê/SP
Edifício: Cozinha Piloto Municipal (Desativado) – 1 pavimento (térreo)
Total: 1.994,10 m².

Local: Franklin A. Moura



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

End: Rua Presidente Kennedy, 57 – Tietê/SP
Edifício: CIREPEM - 2 pavimentos (térreo e superior)
Total: 2343,20 m².

Local: Escola Luiz Antunes
End: Rua Luis Fernandes Diogo, 432 – Tietê/SP
Edifício: 2 pavimentos (térreo e 1º pavimento)
Total: 1.513,98 m².

Local: Escola Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre
End: Rua Roberto Bertola, 149 – Tietê/SP
Edifício: 2 pavimentos (térreo e sub-solo)
Total: 2.019,07 m².

Local: Escola Municipal Eleutério
End: Av. Brasil, 137 – Jd Bonanza Tietê/SP
Edifício: Escola ELEUTÉRIO JOSÉ MOREIRA – 1 pavimento (térreo)
Total: 2037,56 m².

Local: Escola Benedita Candido de Campos Rosa
End: Rua Luiz Montanham, 1190 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 1183,37 m².

Local: Escola Municipal Aglassi
End Rua das Tulipas, 73 – Povo Feliz - Tietê/SP
Edifício: Escola EMEB “PROFª AGLASSI ELINDA FERNANDES RODRIGUES”- 3 BLOCOS E 2 PAVIMENTOS
Total: 2.034,03 m².

Local: Escola Maria José Pires Biagioni
End: Rua Dalila de Arruda Abdala, S/N – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 1165,67 m².

Local: Escola Antonio João Nastaro
End: Bairro Conceição – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 172,60 m².

Local: Escola Municipal Milton
End: Rua João Alves, 101, Jd Santa Cruz - Tietê/SP
Edifício: Escola EMEB “PROF. MILTON SOARES DE CAMARGO” – 2 pavimentos
Total: 2.617,84 m².



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local: Escola Municipal Carlina
End: Rua Presidente Kennedy, 79, Centro - Tietê/SP
Edifício: Escola EMEB "PROF. CARLINA ALVES DE LIMA" – 2 pavimentos
Total: 2.381,01m².

Local: Escola municipal João Marcos
End: Av. Brasil, 137 – Jd Bonanza Tietê/SP
Edifício: Escola EMEB "PROF. JOÃO MARCOS BAPTISTA MARCUZ" - ETIM – 2 pavimentos
Total: 2167,36 m².

Local: Escola Municipal Milton
End: Rua João Alves, 101, Jd Santa Cruz - Tietê/SP
Edifício: Escola EMEB "PROF. MILTON SOARES DE CAMARGO" – 2 pavimentos
Total: 2.617,84 m².

Local: Escola Lyria de Toledo Pasquali
End: Rua Marcos Formigoni – Cohab – Tietê/SP
Edifício: Escola Lyria de Toledo Pasquali– 3 blocos (térreo)
Total: 2196,76 m².

Local: Franklin A. Moura
End: Rua Presidente Kennedy, 57 – Tietê/SP
Edifício: CIPEPEM - 2 pavimentos (térreo e superior)
Total: 2343,20 m².

SAÚDE

Local: Posto de Saúde Cohab
End: Rua Pedro Lazarin, 34 – Cohab – Tietê/SP
Edifício: Posto de Saúde – 1 pavimento (térreo)
Total: 419,19 m².

Local: Posto de Saúde Santa Maria
End: Rua Dr. José Joaquim de Toledo – Santa Maria – Tietê/SP
Edifício: Posto de Saúde – 1 pavimento (térreo)
Total: 220,00 m².

Local: Posto de Saúde Jardim da Serra
End: Avenida São Paulo – Jd. da Serra – Tietê/SP
Edifício: Posto de Saúde – 1 pavimento (térreo)
Total: 194,00 m².



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local: Posto de Saúde Bonanza

End: R. Augusto Assis Cruz, 160 – Jd. Bonanza – Tietê/SP

Edifício: Posto de Saúde – 1 pavimento (térreo)

Total: 210,00 m².

Local: Posto de Saúde São Pedro

End: Avenida Rafael Sidney Pannunzio, 150 – São Pedro – Tietê/SP

Edifício: Posto de Saúde – 1 pavimento (térreo)

Total: 309,30 m².

Local: Posto de Saúde Central

End: Avenida XI de Agosto, 75 – Centro – Tietê/SP

Edifício: Posto de Saúde – 2 pavimentos

Total: 1105,00m².

Local: Posto de Saúde Central

End: Avenida XI de Agosto, 75 – Centro – Tietê/SP

Edifício: Depósito – 1 pavimentos

Total: 140 m²

Local: Posto de Saúde Povo Feliz

End: Avenida das Seringueiras, 34 – Povo Feliz – Tietê/SP

Edifício: Posto de Saúde – 1 pavimento (térreo)

Total: 250 m².

Local: Centro Odontológico Municipal “Dr. Luiz Gonzaga F. de Arruda”

End: Rua Capitão João Batista Nitrini, 111 – Centro — Tietê/SP

Edifício: Centro Odontológico – 2 pavimentos (inferior e térreo)

Total: 439,87 m².

Local: Laboratório Municipal

End: Rua Tenente Gelas, 599 – Tietê/SP

Edifício: 1 pavimento (térreo)

Total: 304,26 m².

Local: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

End: Rua Pedro Schincariol, 142 – Tietê/SP

Edifício: 1 pavimento (térreo)

Total: 299,00 m².

Local: Farmácia Municipal

End: Rua Onze de Agosto, 75 – Tietê/SP

Edifício: 1 pavimento (térreo)

Total: 143,65 m².



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local: Zoonoses
End: Recinto Fait Tietê/SP
Edifício: Zoonoses – 1 pavimento
Total: 160 m²

Local: Vigilância Sanitária
End: Avenida Carlos Camargo – Tietê/SP
Edifício: 2 pavimentos (térreo e 1º pavimento)
Total: 288,11 m².

Local: Casa Terapêutica
End: Rua do Carmo, 105 – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 296,64 m².

OBRAS

Local: Secretaria de Obras
End: Praça Doutor J.A Correa – Tietê/SP
Edifício: 1 pavimento (térreo)
Total: 576 m²

TRIBUTAÇÃO

Local: SECRETARIA TRIBUTAÇÃO
End: RUA LARA CAMPOS, 46 – Tietê/SP
Edifício: 2 pavimentos (térreo e 1º pavimento)
Total: 393,41 m².

TURISMO E CULTURA

Local: FAIT
End: Recinto Fait Tietê/SP
Edifício:
Total: 200 m²

Local: CENTRO CULTURAL
End: LARGO SÃO BENEDITO, 20 – Centro – Tietê/SP
Edifício: CC "BENEDICTO PIRES DE ALMEIDA" – 2 pavimentos
Total: 560,00 m².

Local: Parque Ecológico Cornélio Pires
End: Cornélio Pires – Garcia – Tietê/SP
Edifício: Centro de Exposição e Eventos – 1 pavimento (térreo)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Total: 361,66 m².

Local: Oficina Cultural

End: Praça Júlio Prestes, S/N – Tietê/SP

Edifício: 1 pavimento (térreo)

Total: 458,84 m².

TRÂNSITO

Local: SECRETARIA DE TRÂNSITO

End: LARGO SÃO BENEDITO,20– Centro – Tietê/SP

Edifício: CC "BENEDICTO PIRES DE ALMEIDA" – 2 pavimentos

Total: 90,00 m².

Local: Guarda Municipal

End: Avenida Nove de Julho, 454 – Tietê/SP

Edifício: 2 pavimentos (térreo e subsolo)

Total: 309,34 m².

ADMINISTRAÇÃO- SESMT

Local: Departamento de Recursos Humanos

End: Rua Enock B. Macedo – Centro – Tietê/SP

Edifício: Casa – 2 pavimentos (térreo e 1º Pavimento)

Total: 481,00 m².

Local: Prefeitura Municipal de Tiete

End: Praça Doutor J.A Correa – Tietê/SP

Edifício: Paço municipal – 2 pavimentos (térreo e 1º pavimento)

Total: 730,89 m².

SERVIÇOS

Local: Cemitério

Total: 26560,00 m².

Local: Velório

Total: 450,00 m².

Local: Terminal Rodoviário

End: Rua Marcos Marcuz, S/N – Tietê/SP

Edifício: 1 pavimento (térreo)

Total: 1800,00 m².

Local: Garagem Municipal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

End: Rua Marcos Marcuz, 600 – Tietê/SP

Edifício: 1 pavimentos (térreo)

Total: 9921,75 m².

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local: Assistência Social

End: Rua dos Expedicionários, 313 – Tietê/SP

Edifício: 1 pavimento (térreo)

Total: 294,00 m².

Local: CASA DE ACOLHIMENTO

End: Rua São Benedito, 80 Centro

Edifício:

Área construída: 262,01 m²

Área total: 405,46 m²

Local: CRAS POVO FELIZ

End: AVENIDA DOS IPÊS, 550 - POVO FELIZ

Edifício: 722,70 m²

Total: 1886,34 m²

Local: CRAS São Pedro

End: Rua Miguel Lulia 111 – São Pedro — Tietê/SP

Edifício: CRAS São Pedro – 1 pavimento (térreo)

Total: 154,68 m² (área construída) 300m² (área total)

Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS São Pedro)

End: Rua Miguel Lulia 125 – São Pedro— Tietê/SP

Edifício: SCFV CRAS São Pedro – 1 pavimento (térreo)

Total: 247m² (área construída) 325m² (área total)

Local: CREAS – Centro de Referência de Assistência Social

End: Rua Bento Antônio de Moraes, 94 - Centro

Total: 483,57 m² (327,18 área construída)

Local: CRAS COAHB

End: Rua Pedro Bransolise, 65 – JD.Santa Cruz

Edifício: 176,61 m²

Total: 250 m²



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Processo Administrativo nº 11/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

| Item | Material | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|----------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 2.08.17.0069-1 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. | m ² | 318.261,74 | | |

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 05/2022
Processo Administrativo 11/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()***;

....., de de 2022

Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA: _____

PREGÃO Nº: 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a “**Registro de Preços para serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinação nas instalações da Prefeitura Municipal de Tietê**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de XX/XX/2022.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro de Preços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensão para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Sr. Bruna Ramiro Tomazela conforme Portaria 17.271/2021

10.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

10.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Presente Ata de Registro de Preços.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, ... de de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE**

**(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA**

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Registro de Preços para serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinação nas instalações da Prefeitura Municipal de Tietê”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão 05/2022
Processo Administrativo 11/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, CNPJ nº....., sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., de de 2022

Representante Legal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão 05/2022
Processo Administrativo 11/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

....., de de 2022

Representante Legal